



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0291/2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lote ao SISPMM – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Marilândia.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

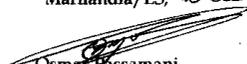
Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Sindicato dos servidores Público do Município de Marilândia – SISPMM, 01 (um) lote de terra urbana medindo 305,04 m² (trezentos e cinco metros quadrados e quatro centímetros), localizado no loteamento desta prefeitura, entre a Rua Tarcísio Morosini, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes, 06, 07, 09 e 10.

Parágrafo Único: A localização e confrontações fazem parte do croqui anexo.

Art. 2º: A referida doação é válida somente para a construção citada no “caput” do artigo 1º desta Lei, e, no caso de utilização para outro fim, este será revertido para o município de Marilândia/ES.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 10 de abril de 2008.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal